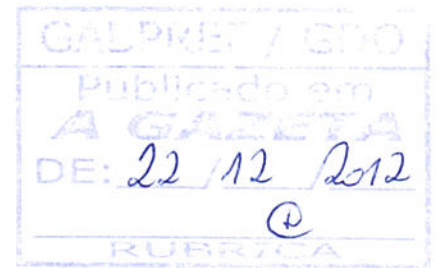




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 8.400

Institui o Dia Municipal do
trabalhador de Coleta de
Resíduos e Limpeza Urbana
(Gari).

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 16 de maio, como Dia Municipal do Trabalhador de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana (Gari).

Parágrafo único. O dia a que se refere o artigo 1º fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8063000/12
/stn